

## CRISES E MUTAÇÕES DO ESTADO. PARA ONDE VAMOS?

***Antônio Flávio de Oliveira***

A intitulada crise do estado não é de fato uma “crise do estado”, conforme o que se pretende levar aqui a concluir, mas uma crise do “estado nacional”, admitindo ser esta a sua conformação atual. Anteriormente à presente crise outras existiram: “crise do estado absolutista”, “crise do estado liberal”, “crise do estado socialista”.

Vive-se agora a crise do estado nacional em face da superação das realidades estatais nacionais com o surgimento de estruturas supra estatais e mesmo pela influência dessas estruturas no seio das organizações estatais.

O novo estado, que haverá de suceder ao estado nacional presente, será resultado de sua própria crise, como resposta proativa à necessidade de se adaptar, como também das influências dessas estruturas supra estatais públicas e privadas.

### **As Crises Antecedentes**

Crises como a que atualmente o estado enfrenta não são novidade na história, porquanto o estado já sofreu modificações tão significativas outrora como agora em razão dos efeitos da globalização.

Foi a partir da crise do estado absolutista, que teve seu apogeu na Revolução Francesa, que surgiu o estado liberal, assim como foi com a crise do estado liberal que surgiu o estado socialista (este convivendo com o estado nacional capitalista).

Na verdade, conforme José Damião de Lima Trindade, o estado liberal já nasceu contendo uma crise interna, assim como o estado socialista que veio após, por alijar de poder político aqueles que intitulava de exploradores. Assim, o autor expressa sobre o conteúdo ideológico da Declaração dos Direitos do Povo Trabalhador e Explorado:

*“... Em vez da sociedade hipoteticamente uniforme (isto é, juridicamente igualitária), dissolvida idealmente em cidadãos supostamente iguais, a Declaração russa partia do reconhecimento – cautelosamente evitado desde 1789 – de que a sociedade capitalista está mesmo cindida em classes sociais com interesses conflitantes, alguns deles irremediavelmente antagônicos. Portanto, em vez da ideia liberal de “neutralidade” social do Estado, a nova Declaração tomava partido, desde logo e abertamente, dos explorados e oprimidos, alijando explicitamente do poder econômico e político os exploradores.”*

Aparentemente a imperfeição das estruturas estatais, por não acolherem todas as nuances necessárias para uma igualdade absoluta, é a raiz de suas contradições, as quais já nascem consigo e se frutificam com o seu próprio desenvolvimento.

Desse modo, todo modelo de estado está fadado a ser substituído por outro que o suceda avançando em conquistas em direção ao ideal defendido pela coletividade que o concebeu, indo mesmo para além da concepção inicialmente formulada, conduzido pela dinâmica das relações engendradas pelas gerações futuras.

Assim, pode-se afirmar que a crise faz parte da própria ideia de desenvolvimento da concepção estatal, como forma de sua adequação às necessidades provenientes da evolução humana.

José Eduardo Faria, em sua obra “O Direito na Economia Globalizada”, fala em “exaustão paradigmática”, demonstrando que o que determina o fim de um modelo de estado é a superação dos paradigmas que lhe serviam de referencial.

## O “Estado” tem Futuro?

A pergunta que sobressai do presente estudo é sobre a permanência ou não de alguma estrutura organizacional que possa ser intitulada “estado” após se completar o processo de crise desencadeado pela globalização.

Embora não totalmente contextualizado com o estudo entabulado, é pertinente anotar pela propriedade com a conclusão que se pretende tomar, observação expendida por José Joaquim Gomes Canotilho:

*“Estreitamente associada – mas não só! – aos problemas da “crise do estado-político” insinua-se, nas modernas teorias do estado e da sociedade,*

*a existência de uma crise de reflexão do estado de direito democrático e social. À “crise de ingovernabilidade” gerada pela “sobrecarga do estado” associar-se-ia uma crise de reflexividade. Por crise de reflexividade pretende-se exprimir a impossibilidade de o sistema regulativo central gerar um conjunto unitário de respostas dotadas de racionalidade e coerência relativamente ao conjunto cada vez mais complexo e crescente das demandas ou exigências oriundas do ou constituídas no sistema social.”*

Identificou o constitucionalista lusitano que há crise resultante do próprio pensar do estado em si, bem como que esta crise se origina das demandas crescentes oriundas ou constituídas no sistema social. Não há como deixar de inferir o papel que pode representar a globalização nesta crise e nesta reflexão, pois as exigências e demandas sociais são cada vez mais influenciadas desde a universalização da informação.

Assim, a crise do estado nacional decorre do fenómeno da globalização, ao mesmo tempo que tais manifestações são igualmente combustível para a aceleração do processo de crise, haja vista que pela rede mundial as sociedades são influenciadas e influenciam.

Os fenómenos sociais, dos quais faz parte a ruptura de sistemas estatais para serem substituídos por novos, não são mais locais e com a possibilidade de influência histórica, uns em relação a outros. São mundiais e sua reflexividade sobre outros sistemas estatais bastante rápida, porquanto a influência, haja visto a ligação direta que há entre as comunidades pela via da rede mundial, é praticamente instantânea.

Todavia é possível responder que: sim, o estado tem futuro, mas não alcançará longevidade com a conformação que atualmente possui, neste sentido é expressa opinião Sabino Cassese:

*“... la globalización y las interconexiones internacionales producen la desterritorialización de las actividades económicas. Los Estados, que operan sobre territorios delimitados, terminan por ser desplazados. Menos estudiadas son las implicancias de este fenómeno y los medios por los que los poderes públicos tratan de alcanzar la cima. La implicancia principal es una asimetría entre economía y Estado: como ha sido observado, por una parte hay naciones sin riqueza y, por otra parte, riqueza sin naciones.”*

A crise, portanto, é oportunidade para adequação do estado pós-nacional à realidade global.

O Estado vindouro, em substituição ao estado nacional não poderá se



poupar de buscar soluções para questões transnacionais, do mesmo modo que não poderá ser insensível aos sinais que vêm de fora de sua estrutura. Aparentemente caminha-se para um estado que ao invés de ter poder coercitivo dentro de seu território, possua, inclusive, meios de influenciar na construção de uma realidade mundial equilibrada.

**Antônio Flávio de Oliveira.** *Procurador do Estado de Goiás, lotado na Procuradoria Administrativa. Professor na Universidade Salgado de Oliveira. Consultor da Editora Fórum.*

A opinião aqui manifestada representa posição exclusiva do autor, não significando a posição institucional de quaisquer órgãos a que esteja vinculado.